



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR N.º 198/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão recomposição inflacionária nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º: Fica concedida recomposição inflacionária sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal da ordem de 4,5173%, cujos valores corresponderão ao seguinte:

I- Prefeito: de R\$ 11.643,35 para R\$ 12.169,32;

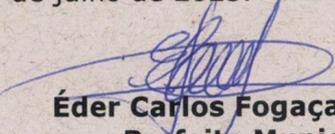
II- Vice-Prefeito de R\$ 3.493,01 para R\$ 3.650,80.

Parágrafo único: a recomposição mencionada no caput do presente artigo tem por base o índice oficial o IPCA relativo ao exercício de 2020.

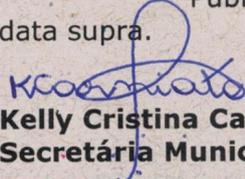
Artigo 2.º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 06 de julho de 2023.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal